

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 004, de 05 de dezembro de 2017.

Aplicar multa à empresa **DMB PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ME e dá outras providências.

Publicada no DOE n. 9.551, de 12 de dezembro de 2017, pág. 7.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando que a empresa DMB Produtos de Telecomunicações Ltda ME não efetuou a entrega das mercadorias discriminadas na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 (Nota de Empenho nº NE 000069 - Processo nº 53/000.067/2017, que objetiva a aquisição de colchete latonado nº 07, 10 e 12 e pasta suspensa em material plástico para atender as necessidades da CGE-MS;

Considerando que a Nota de Empenho foi emitida em 18.07.2017 e que a partir desta data a empresa foi contatada diversas vezes para efetuar a entrega dos materiais e ficou-se inerte;

Considerando que a empresa foi notificada extrajudicialmente e considerando o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, e a mesma não exerceu seu direito de defesa, sendo considerada revel;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Empresa DMB Produtos de Telecomunicações Ltda ME, estabelecida na Rua 14 de Julho nº 1647 Sala 04, Centro, Campo Grande-MS, CNPJ nº 22.064.684/0001-28 a multa prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 correspondente a 10%(dez por cento) do valor empenhado, equivalente a R\$35,35 (trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único - O prazo para recolhimento da multa é de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado